

# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 27 de abril de 2009. DODF Nº 81, terça-feira, 28 de abril de 2009. PÁGINA 15 PORTARIA Nº 173, DE 04 DE JUNHO DE 2009. DODF Nº 109, segunda-feira, 8 de junho de 2009. PÁGINA 12

Parecer n° 73/2009-CEDF Processo n° 410.003032/2008 Interessado: **Escola Cantinho Mágico** 

- Aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos

Por outras providências.

**HISTÓRICO** – No presente processo, autuado em 9/9/2008, a Escola Cantinho Mágico, situada no SHIS QI 26, chácara 29, Lago Sul, Brasília – DF, mantida pela Escola Cantinho Mágico Ltda., com sede no mesmo endereço, requer, por meio de sua diretora pedagógica, "a regularização da oferta do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, do 1° ao 5°, em implantação gradativa", apresentando, para tanto, o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, atendendo às determinações das Portarias SEDF n° 159, de 28 de julho de 2008 e nº 183, de 29 de agosto de 2008.

A Escola Cantinho Mágico, credenciada pela Portaria nº 187/99-SEDF, oferece educação infantil e ensino fundamental, séries e anos iniciais.

Por meio da Portaria nº 189/SEDF, de 15 de julho de 2003, foi aprovada a Proposta Pedagógica da instituição educacional assim como a última matriz curricular do ensino fundamental. Seu último Regimento Escolar foi aprovado por meio da Ordem de Serviço nº 46/SUBIP-SE, de 7 de julho de 2003.

A Instituição Educacional autuou o Processo de nº 410003912/2008, com a solicitação de recredenciamento, tendo em vista que o seu último credenciamento, concedido pela Portaria nº 189/2003-SEDF, teve seu prazo expirado em 17/7/2008.

**ANÁLISE** – O presente processo foi autuado contendo:

- Requerimento fl. 1.
- Declaração da diretora indicando responsável pela tramitação do processo fl. 2.
- Proposta Pedagógica fls. 3 a 40.
- Regimento Escolar fls. 41 a 75.

Inicialmente, a então Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE, por meio da Diretoria de Supervisão Educacional, anexou, às folhas 76 a 86, documento contendo as providências tomadas pelo órgão para o cumprimento do contido nas Portarias nº 159/2008 e 183/2008-SEDF no que diz respeito aos documentos organizacionais. Posteriormente, anexou-se, ainda, às folhas 233 a 237, documentos contendo as providências tomadas pelo órgão para o cumprimento das correções, agora referentes ao Regimento Escolar.

Em 15/12/2008, a então SUBIP/SE encaminha o presente processo nos termos da Portaria n° 159/2008-SEDF, acompanhado das vias do Regimento Escolar (fls. 87 a 121) e cópia (fls. 122 a 156) e da Proposta Pedagógica (fls. 157 a 194) e cópias (fls. 195 a 232), bem como de Relatório, anexado às folhas 238 e 239, informando que o "Regimento Escolar da Escola Cantinho Mágico foi analisado e contempla os itens da Resolução n° 1/2005-CEDF...artigos de 134 a 138, é coerente com a Proposta Pedagógica, que, por sua vez, contempla o art. 142 da Resolução n° 1/2005-CEDF".



#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

A Proposta Pedagógica da Escola Cantinho Mágico apresenta origem histórica, natureza e contexto da instituição; fundamentos norteadores da prática educativa; objetivos institucionais; organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos; organização curricular e respectivas matrizes; processos de avaliação da aprendizagem e de sua execução; recursos físicos, didático-metodológicos, pessoal docente, de serviços especializados e de apoio; gestão administrativa e pedagógica. Apresenta como missão institucional: "oferecer uma educação de qualidade, num ambiente sadio e alegre de convivência e de aprendizagem, que contribua para preparar alunos capazes de analisar, interpretar e transformar a realidade, visando ao bem estar pessoal e coletivo do homem" (fl. 202)

A instituição educacional apresenta, às fls. 218 e 219, as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito séries, em extinção progressiva, e para o de nove anos, em implantação gradativa a partir do ano de 2007. As matrizes foram elaboradas de acordo com a legislação em vigor, contemplando todos os componentes curriculares exigidos na Base Nacional Comum e na Parte Diversificada do currículo, contendo Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Música. A jornada escolar é de 4 (quatro) módulos-aula diários de 60 (sessenta) minutos cada, perfazendo um total de 20 (vinte) módulos-aula semanais, totalizando 800 horas anuais.

Em relação à matriz curricular do ensino fundamental de oito anos ora apresentada (fl. 218) observa-se que foram efetuadas alterações em comparação à última matriz aprovada pelo Parecer nº 105/2003-CEDF. Entretanto, não houve solicitação da Instituição Educacional para a aprovação das alterações citadas nem houve pronunciamento da então SUBIP quanto à questão, em seu relatório técnico. Cabe esclarecer que as alterações ocorreram no campo de observações da referida matriz para acrescentar aos temas transversais, história e cultura afro-brasileira e indígena, direitos das crianças e dos adolescentes, em consonância com a legislação em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do exposto, dos elementos de instrução do processo e considerando que a Escola Cantinho Mágico, situada no SHIS QI 26, Chácara 29, Lago Sul, Brasília-DF, mantida pela Escola Cantinho Mágico Ltda., com sede no mesmo endereço, foi autorizada pela Portaria nº 159/2008-SEDF a oferecer, a partir de 2007, o ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos, que constituem os anexos I e II deste Parecer;
- b) recomendar que a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos contemplem os conteúdos previstos pela Lei Distrital nº 3.940/2007;
- alertar a instituição educacional quanto à observância dos dispositivos da Resolução n° 2/2006-CEDF, art. 11, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Sala "Helena Reis", Brasília, 3 de abril de 2009.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado em Plenário em 3/4/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

#### Anexo I do Parecer nº 73/2009-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

**Instituição Educacional**: ESCOLA CANTINHO MÁGICO **Educação Básica**: Ensino Fundamental de 8 anos – 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> séries

**Regime**: anual seriado **Módulo**: 40 semanas

**Turnos**: Matutino e vespertino

PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES	
		3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X
	Matemática	X	X
	Ciências	X	X
	História/Geografia	X	X
	Arte	X	X
	Educação Física	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira - Inglês	X	X
	Música	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800

#### **OBSERVAÇÕES**:

- 1. A jornada escolar é de 4 (quatro) módulos-aula de 60 minutos cada.
- 2. Horário de funcionamento:
  - Turno matutino: de 7h30 às 12h
  - Turno vespertino: de 13h30 às 18h

Intervalo: 30 (trinta) minutos, não computados no total de horas letivas.

- 3. Os temas/conteúdos transversais Saúde, Meio Ambiente, Sexualidade, Ética, Pluralidade Cultural, Trânsito, Vida Familiar e Social, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e Direitos das Crianças e dos Adolescentes são desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares.
- 4. O número de módulos-aula por componente curricular define-se no início de cada ano letivo, de acordo com a necessidade da comunidade escolar.



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

#### Anexo II do Parecer nº 73/2009-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA CANTINHO MÁGICO Educação Básica: Ensino Fundamental de 9 anos – 1° ao 5°

**Regime**: anual seriado **Módulo**: 40 semanas

**Turnos**: Matutino e vespertino

PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS				
		1°	2°	3°	4º	5°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História/Geografía	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
PARTE	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Música	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800

#### OBSERVAÇÕES:

- 1. A jornada escolar é de 4 (quatro) módulos-aula de 60 minutos cada.
- 2. Horário de funcionamento:
  - Turno matutino: de 7h30 às 12h
  - Turno vespertino: de 13h30 às 18h
  - Intervalo: 30 (trinta) minutos, não computados no total de horas letivas.
- 3. Os temas/conteúdos transversais Saúde, Meio Ambiente, Sexualidade, Ética, Pluralidade Cultural, Trânsito, Vida Familiar e Social, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e Direitos das Crianças e dos Adolescentes são desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares.
- 4. O número de módulos-aula por componente curricular define-se no início de cada ano letivo, de acordo com a necessidade da comunidade escolar.